

Lei Nº 192/95

Matrinchã, 14 de Novembro de 1.995

Sancionado
Em 14, 11, 1995

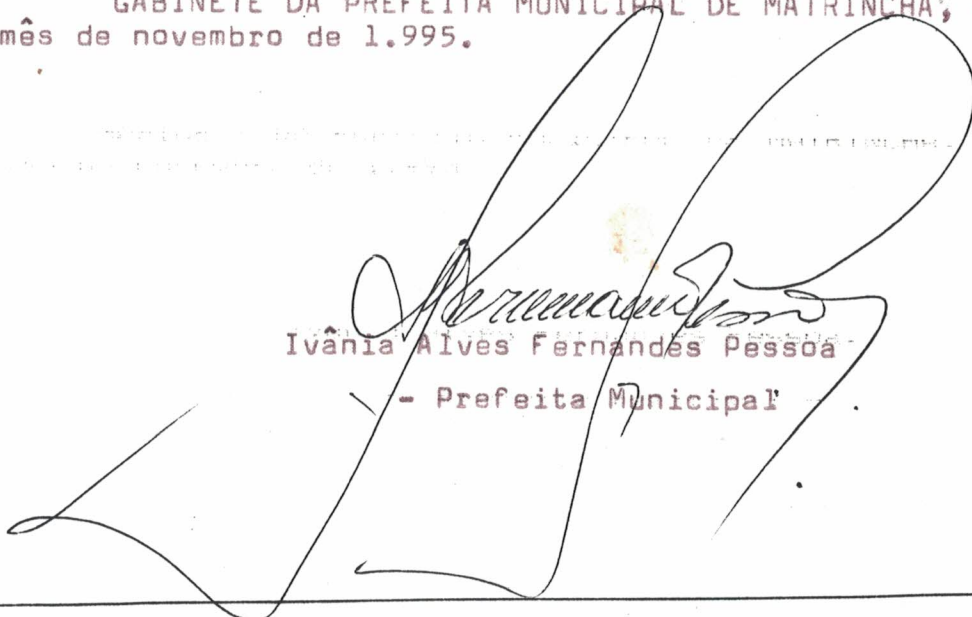
"DA NOME A CONJUNTO DE MORADIA
POPULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Conjunto Habitacional "II" esta-
pa, localizado no setor Nova Esperança denominado: Conjunto Habi-
tacional Odilon Roriz.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, aos
14 dias do mês de novembro de 1.995.



Ivânia Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal